

# RESOLUÇÃO Nº 18/2013

APROVA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E ELETIVO PARA 5 VAGAS DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTE PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, SC.

O conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente do município de Mondai no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**CONSIDERANDO**, a competência que lhe é conferida pela Lei municipal nº. 3.524, de 08 de outubro de 2013.

**CONSIDERANDO**, a lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre os direitos da criança e adolescente pelo qual zelam os conselhos municipais;

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária Ordinária do dia 25 de novembro de 2013 a qual foi realizada no CRAS-Centro de Referência de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º Aprova Realização de Processo Seletivo e Eletivo para 5 Vagas de Conselheiros Tutelares Suplentes para o Conselho Tutelar do Município de Mondai, SC.

Mondai, 25 de novembro de 2013.

---

**Renata Cristiana Parcianello**

**Presidente do Conselho Municipal**

**Dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

**PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 001/2014.**

Dispõe sobre as inscrições e processo seletivo para concorrer a membro do Conselho Tutelar do Município de Mondai – SC.

A presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Mondai Estado de Santa Catarina – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal n° 8.069/90, Resolução do CONANDA n° 75 de 22/10/2001 e Lei Municipal n° 3.524, de 08 de outubro de 2013. Abre as inscrições para o processo de escolha de 5 conselheiros tutelares suplentes para o Conselho Tutelar do Município de Mondai, SC.

Faz saber, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar de Mondai, SC, para o mandato com início em 05/03/2014 e término em 31/12/2015.

**I -DA FUNÇÃO E DA QUANTIDADE DE VAGAS**

<b>N° de vagas</b>	<b>Função</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Habilitação</b>
05 Suplentes	Conselheiro Tutelar	R\$ 830,20	Certificado ou comprovante de Conclusão do Ensino Médio completo.

**\* Cada semana um conselheiro tutelar estará de plantão. Quando estiver de plantão o conselheiro tutelar receberá 25% sobre o salário.**

**II - DAS INSCRIÇÕES**

**2.1 PERÍODO E HORÁRIO**

As inscrições estarão abertas do dia **06 de janeiro ao dia 05 fevereiro de 2014**, no horário de expediente do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de Mondai – SC das 7:30h às 11:30h e às 13:30h às 17:30h.

**2.2 LOCAL DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de Mondai – SC, localizada à Rua travessa Oswaldo Otto Wolschick, 71, Centro, Mondai/SC. O candidato preencherá a Ficha de inscrição e o Cartão de Identificação, de maneira legível

e sem rasuras. Neste dia será preenchido a solicitação de inscrição (Anexo 2), declaração de residência no município (Anexo 3), e declaração de concordância com o Edital (Anexo 4).

### **2.3 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Original e Cópia da Carteira de Identidade (RG);
- b) Original e Cópia do CPF;
- c) Original e cópia da carteira de motorista (CNH- B)
- d) O candidato deverá ter no mínimo 21 anos completos;
- e) Original e Cópia do certificado de conclusão de Ensino Médio;
- f) Original e Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação da última eleição;
- g) Certidão de Folha Corrida Judicial (fornecida pelo foro de residência do candidato);
- h) Original e Cópia do comprovante de residência no município de Mondaí, mínimo de um ano;
- i) Original e Cópia do Certificado de reservista militar (para homens);
- j) Comprovação de pelo menos um ano de experiência no trabalho com criança e adolescente, podendo ser ex: (empregada doméstica, babá, catequista, professora, conselheiro de Direitos por no mínimo um mandato, pai / mãe, estar cursando pedagogia, psicologia, serviço social entre outros).

2.3.1 - As inscrições poderão ser realizadas por procuração com assinatura reconhecida em Cartório, desde que o procurador apresente, além dos documentos do candidato, a própria Carteira de Identidade.

Parágrafo Único – Os candidatos deverão submeter-se a duas etapas do processo seletivo prévio, organizado pela Associação de Município do Extremo Oeste Catarinense (AMEOSC) sendo que o aproveitamento do processo seletivo confirmará ou não sua candidatura.

### **2.4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

2.4.1 As inscrições serão homologadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Mondaí e afixadas no mural da Prefeitura Municipal, no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do término da realização das inscrições.

2.4.2 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da homologação da inscrição, dirigindo-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual proferirá decisão fundamentada no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

## **III – O PROCESSO SE SUBDIVIDIRÁ EM TRÊS ETAPAS DISTINTAS, QUAIS SEJAM:**

**3.1 1º ETAPA- PROVA OBJETIVA- CLASSIFICATÓRIA:** prova objetiva e subjetiva serão realizadas dia **16 de fevereiro de 2014** às 08h30min às 11h, tendo como local as dependências da Escola Básica Professora Elizabeth Ramminger, localizada na Rua Antas nº 557 – Bairro Antas, na cidade de Mondaí - SC.

<b>PROVAS</b>	<b>Nº de Questões</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota Mínima</b>
● Conhecimentos Específicos sobre o ECA.	10	0,60	2,40

● Conhecimentos de português	05	0,40	-
● Conhecimentos de informática	05	0,40	-

<b>AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA COLETIVA OU INDIVIDUAL</b>	<b>APTO</b>	<b>NÃO APTO</b>
---	-------------	-----------------

**3.2 – PROVA OBJETIVA**– A prova objetiva para a função, é de acordo com o programa constante deste Edital e terá a duração de duas horas e trinta minutos será composta de 20 (vinte) questões objetivas do tipo múltipla escolha, subdividida em 4 (quatro) alternativas: a), b), c), d). Dessas alternativas, somente UMA deverá ser assinalada.

3.2.1 – As questões da prova objetiva serão anotadas em cartão específico para respostas, fornecido para o candidato quando da realização da referida Prova. Os candidatos deverão utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

3.2.2 – À prova objetiva será atribuída nota de 0 (zero) a 10), conforme quadros acima.

3.2.3 – Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecer com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das provas. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.

3.2.4 – Na prova objetiva será realizado processo de desidentificação de provas, conforme segue:

3.2.5 - O candidato receberá junto com o caderno de questões o Cartão-Resposta e o de Identificação, os quais estarão numerados na parte superior, com a mesma ordem de numeração; sendo que deverão ser conferidos pelo candidato para entrega ao final da prova escrita ao fiscal de sala.

3.2.5.1- O candidato deverá apor no **CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO**, em local próprio, seu nome legível, função pleiteada e assinatura, o qual será lacrado em envelope no final da prova.

3.2.5.2- O candidato deverá apor no **CARTÃO-RESPOSTA** as suas respostas por questão, **PREENCHENDO POR COMPLETO O CAMPO** que se refere à alternativa correta.

3.2.5.3 – O candidato deverá apor na primeira página do caderno de **PROVAS**, em espaço reservado, seu nome legível, a qual será entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala e lacrada em envelope.

3.2.5.4 – Em tempo hábil a organização do Processo Seletivo, passará nas salas de provas para o candidato colocar a sua digital no cartão resposta, em local reservado para esse fim;

3.2.5.5 - Será atribuída nota 0 (zero) à questão da prova objetiva:

a) cuja (s) resposta (s) no cartão-resposta não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal;

b) quando a(s) resposta (s) no cartão-resposta contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);

c) que contenha (m) mais de uma opção de resposta assinalada ao cartão-resposta;

d) que não estiver (em) assinalada(s) no cartão-resposta;

e) que estiver com nome ou assinatura do candidato;

f) cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão-resposta, ou seja, preenchida(s) a lápis com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de azul, preta.

3.2.5.6- O candidato deverá transcrever as respostas do caderno de questões da prova escrita para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.

3.2.6 - Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão-Resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada.

3.2.7 - Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova escrita, quando da sua avaliação, esta(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos presentes.

3.2.8 - A prova objetiva para a função de Conselheiro tutelar versará sobre o respectivo programa constantes do ANEXO I deste Edital.

3.2.9 - Será excluído do Processo seletivo o candidato que:

3.2.10 - For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos;

3.2.11- For descortês para com qualquer dos fiscais executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

3.2.12 - Não devolver o caderno de questões;

3.2.13 - Estiver fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como calculadora, celular e similares.

3.2.14 - Em hipótese alguma, o candidato poderá sair da sala de prova com qualquer material da prova. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal de sala o caderno de questões.

3.2.15 - Só será permitido ao candidato entregar sua prova escrita após 30 (trinta) minutos do seu início.

3.2.16 – O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

3.2.17 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

3.2.18 - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

3.2.19 - Os 3 (três) últimos candidatos em cada sala de prova, somente poderão entregar a respectiva prova e retirarem-se do local simultaneamente e após assinarem o lacre do envelope das provas e dos cartões de identificações, juntamente com os fiscais de sala.

3.2.20 – Para a prova objetiva, o ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição e do Comprovante de Inscrição entregue no ato da inscrição. Em caso de perda deste Comprovante, o candidato deverá solicitar por escrito no Protocolo da Prefeitura Municipal um novo comprovante.

**3.3 2º ETAPA- AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - ELIMINATÓRIA:** Avaliação psicológica de profissional habilitado (psicólogo) para verificação de desempenho para o cargo. A Avaliação Psicológica será realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia.

3.3.1 Os candidatos realizarão a segunda etapa avaliação psicológica no mesmo dia que a prova objetiva. No final da prova objetiva no dia **16 de fevereiro de 2014** às 11h30min, tendo como local as dependências da Escola Básica Professora Elizabeth Ramminger, localizada na Rua Antas nº 557 – Bairro Antas, na cidade de Mondai - SC.

3.3.2. O resultado terá um parecer de “APTO” ou “INAPTO” para o desempenho da função.

3.3.3. Será facultado ao próprio candidato conhecer o resultado da sua Avaliação Psicológica mediante solicitação, por escrito, à AMEOSC. Somente o próprio candidato poderá obter, pessoalmente, acesso ao referido resultado, através de uma entrevista de devolução.

3.3.4. A entrevista de devolução tem por objetivo cientificar e esclarecer os fundamentos do resultado obtido na avaliação psicológica. A entrevista de devolução não tem caráter de reaplicação ou reavaliação do exame psicológico.

#### **4- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

4.1 Fica delegada competência a AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, para:

- a) Elaboração do Edital em conjunto com a Prefeitura Municipal de Mondaí, Secretaria de Ação Social e sua Assessoria Jurídica.
- b) Elaborar a prova objetiva;
- c) Aplicar e corrigir a prova objetiva;
- d) contratar profissional de psicologia para aplicação de avaliação psicológica;
- d) Julgar os recursos referente a elaboração das questões da prova objetiva e avaliação psicológica deste Edital;

4.2 – Fica delegada competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Mondaí para:

- a) Elaboração do Edital em conjunto com a AMEOSC.
- b) Divulgar o edital.
- c) Realizar a inscrição dos candidatos.
- d) Homologar as inscrições.
- e) Receber os recursos dos candidatos.
- f) Elaborar e realizar todo o processo de eleição de candidatos ao cargo de Conselheiros Tutelares;
- g) Divulgar a classificação final.

#### **5- 3º ETAPA- CORRESPONDE ÀS ELEIÇÕES**

5.1 As eleições constituem a 3ª etapa desse processo onde, serão candidatos ao pleito eleitoral, todos os inscritos que obtiverem a aprovação de no mínimo 50 % (cinquenta por cento) na prova objetiva e aptidão na avaliação psicológica.

5.2 A eleição será presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e fiscalizada pelo Ministério Público.

5.3 Cada candidato poderá nomear um fiscal, credenciado junto ao CMDCA até 48:00 horas com antecedência ao dia da eleição.

#### **6- DO VOTO**

6.1 O voto será direto, secreto e facultativo.

6.2 Na cédula eleitoral, o eleitor poderá votar apenas em um candidato.

6.3 A escolha dar-se-á pelo voto facultativo, direto e secreto de toda a população mondaíense que encontra-se legalmente habilitada, mediante a apresentação do título de eleitor.

#### **7- DA SEÇÃO ELEITORAL**

7.1 Existirá uma seção eleitoral, localizada na casa da cultura, situado na Rua do Porto, 279 Bairro Uruguai- Mondaí-SC.

## **8- DA VOTAÇÃO**

8.1 A eleição ocorrerá no dia **16.02.2014**, das 08h00min às 17h00min, casa da cultura, situado na Rua do Porto, 279 Bairro Uruguai- MONDAÍ-SC.

## **9-DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

- a) A apuração dos votos será iniciada após o encerramento do pleito no dia 02/03/2014 às 17:00 horas e encerrada em até 24 (vinte e quatro) horas;
- b) Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a apuração dos votos, sob a fiscalização do Ministério Público.

## **10- DO RESULTADO**

10.1 O resultado será anunciado assim que concluída a apuração. O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) fará publicar resolução com o nome dos conselheiros, encaminhando ata dos resultados ao chefe do Poder Executivo e ao Ministério Público no prazo máximo de dois dias.

## **11- DOS ELEITOS**

11.1 Serão eleitos para o cargo de conselheiro tutelar os 05 (cinco) que obtiverem o maior número de votos. A relação dos eleitos será exposta no mural público da Prefeitura Municipal de Mondáí e divulgada na imprensa local.

## **12- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

12.1 No caso de candidatos que obtenham notas iguais e votação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Comprovação de experiência no trabalho como;
  - I Professora;
  - II Catequista;
  - III Conselheiro de Direitos;
  - IV Empregada doméstica;
  - V Babá
- b) Escolaridade;
- c) O de maior idade;
- d) Se persistir empate, será efetuado sorteio público na presença dos candidatos.

## **13- DA POSSE**

A posse dos membros eleitos par o conselho Tutelar ocorrerá no dia 03/04/2014, às 10h00min horas junto a prefeitura municipal de Mondáí – SC.

## **14-CRONOGRAMA**

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Recebimento das inscrições	06.01 a 05.02.2014	07h30min às 11h30min 13h30min às 17h30min
Resultado da homologação das inscrições	06.02.2014	16h30min
<b>Prova objetiva</b>	<b>16.02.2014</b>	<b>8h30min às 11h00min</b>
Avaliação psicológica	16.02.2014	11h30min às 12h30min
Divulgação do gabarito oficial e da avaliação psicológica	17.02.2014	16h00min
Realização de audiência pública, para abertura dos envelopes.	19.02.2014	09h00min
Divulgação do resultado preliminar da	20.02.2014	17h00min

Classificação		
Divulgação Ata do Resultado Final de Classificação dos candidatos aprovados por cargo/função.	26.02.2014	17h00min
Eleição	02.03.2014	08h às 17horas
Apuração	02.03.2014	17h00min
Resultado da eleição	03.03.2014	17h00min
Nomeação e posse dos eleitos	05.03.2014	09h00min

## **15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS**

15.1. É vedado aos candidatos à Conselheiro Tutelar exercer mandato político eletivo ou candidatar-se ao mesmo.

15.2 Conforme o Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), são impedidos de servir o mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmão (ã), ou cunhado (a), tio(a), sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a).

Parágrafo Único: Entende-se o impedimento do candidato em relação a autoridade judiciária, ao representante do Ministério Público e aos integrantes da Polícia Civil e Militar em exercício no Comarca, foro Regional ou Distrito Local.

15.3 Caso sejam eleitas pessoas que apresentem parentesco vedado pelo artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, assumirá o mais votado ou subsequente.

15.4 Os Conselheiros Tutelares que posteriormente assumirão as vagas deverão ter disponibilidade de tempo de no mínimo 30 horas semanais, no horário de expediente e **para os plantões extras no período noturno nos dias úteis e nos sábados, domingos e feriados.**

15.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA com acompanhamento do Representante do Ministério Público da Comarca de Mondai- SC.

15.6 As escalas dos dias de trabalho e plantões do Conselho Tutelar serão definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Mondai, SC, 17 de dezembro de 2013.

**Renata Cristiana Parcianello**  
 Presidente do Conselho Municipal dos  
 Direitos da Criança e do Adolescente



## **ANEXO I**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONSELHEIRO TUTELAR:**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

**NOÇÕES DE INFORMÁTICA:** (Word 2003, office, Windows XP, excel).

**LINGUA PORTUGUESA:** Leitura, interpretação e compreensão de textos, Princípios de coesão e de coerência textuais, conhecimentos de princípios normativos da língua, pontuação, acentuação, ortografia, elementos mórnicos, construção dos períodos simples e composto; coordenação e subordinação, regência verbal, sintaxe da colocação (próclise, ênclise e mesóclise).

**ANEXO II**

**SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE  
CONSELHEIROS TUTELARES DE MONDAÍ, SC 2011/2014**

**RENATA CRISTIANA PARCIANELLO, Presidente do conselho municipal dos direitos da criança e adolescentes para o processo de escolha de Conselheiros (as) Tutelares de MONDAÍ, SC - Gestão 2014/2015.**

Eu \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, escolaridade \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente à Rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em Mondaí,  
venho solicitar a minha inscrição para o processo de escolha de  
Conselheiro (a) Tutelar, para a gestão janeiro de 2014/ janeiro 2015, para o  
Conselho Tutelar.

Nestes termos peço deferimento.

Mondaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil  
\_\_\_\_\_, escolaridade \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente  
à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, em Mondaí, DECLARO sob as  
penas da lei, que resido no município de Mondaí desde \_\_\_\_\_.

MONDAÍ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

Assinatura

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

Eu \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, escolaridade \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, em MONDAÍ, informo  
que tomei ciência da Resolução Edital 006.2013, abrindo inscrições para  
a eleição dos Conselheiros Tutelares, DECLARANDO que estou de acordo  
com os termos deste Edital.

Mondaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura